

PROJETO DE LEI 03/2019

**“TORNA OBRIGATÓRIO O
ENCAMINHAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL
DE RAUL SOARES DE CÓPIA DE TODOS
OS CONTRATOS FIRMADOS PELO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(SAAE) DE RAUL SOARES”**

Art. 1º - Fica o Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares obrigado a encaminhar à Câmara Municipal de Raul Soares cópia de todos os contratos firmados relacionados a obras, serviços, compras, alienações e locações realizados pela autarquia municipal.

Parágrafo Único - As informações deverão ser encaminhadas tão logo realizada a contratação e o seu envio poderá se dar por meio de mídia digital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Raul Soares, 20 de fevereiro de 2019.



Nelson Alexandre de Paula - Nelsão do PT

Vereador

JUSTIFICATIVA

Como dispõe a Constituição da República, em seu art. 31, caput, e regulamentam as Leis Orgânicas Municipais, a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES-MG	
CNPJ: 01.617.472/0001-50	
PROTOCOLO	
DATA: 25/02/2019	HORA: 15:37
ASS. FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL	



VEREADOR

Nelsão 